



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



PORTARIA Nº 57 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as portarias nº 138 de 10 de julho de 2014 e 204, de 28 de agosto de 2014, respectivamente, pelos servidores abaixo indicado, com observância da legislação vigente, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 02/2014

PROCESSO Nº: 23411.003305/2013-60

CONTRATADA: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2014

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

FISCAL TITULAR ATÉ 07/04/2015: Dalila Aparecida Durau
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2139081

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 07/04/2015: Jurandir de Lira Soares
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2116711

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 08/04/2015: Luciana Ordine Araújo
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1913809

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 08/04/2015: Ana Paula Marques Gomes
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1560500

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.


Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1802651